

**apa**

agência portuguesa  
do ambiente



**TRABALHAR NA**

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**



2021  
PORTUGAL  
.EU



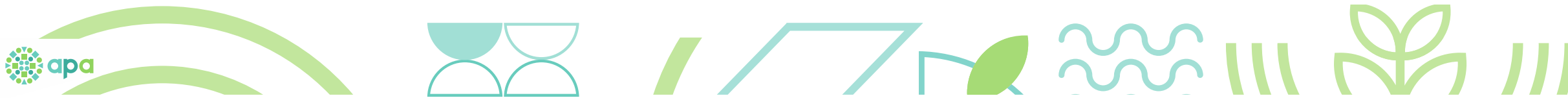
**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

AMBIENTE E  
AÇÃO CLIMÁTICA

A Agência Portuguesa do Ambiente é a **Agência do Estado** que tem como **missão** a gestão integrada das políticas ambientais e de sustentabilidade, assim contribuindo para um elevado nível de proteção e valorização do ambiente através da prestação de serviços de qualidade aos cidadãos.

A APA é um Instituto Público, integrado na Administração Indireta do Estado, tutelada pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática.

Para saber mais: Lei Orgânica - Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018. Estatutos Portaria n.º 108/2013, de 15 de março e alterados pela Portaria n.º 170/2019, de 31 de maio;



A APA foi criada em 2012, e resultou da fusão dos organismos:

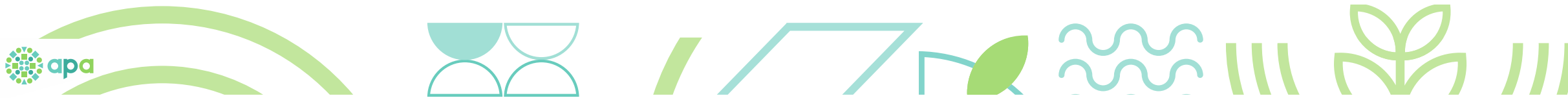
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Instituto da Água
- Administrações de Região Hidrográfica
- Comissão para as Alterações Climáticas
- Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos
- Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente



## A NOSSA ESTRUTURA

A APA tem sede na Amadora e conta com 5 Unidades Orgânicas descentralizadas - Administrações de Região Hidrográfica (ARH), com competências no âmbito das matérias relacionadas com o licenciamento, fiscalização e reposição dos recursos hídricos.

- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH NORTE)
- Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH CENTRO)
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH TEJO E OESTE)
- Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH ALENTEJO)
- Administração da Região Hidrográfica do Algarve (ARH ALGARVE)



## Visão

Contribuir para o desenvolvimento sustentável de Portugal, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e de abordagens integradas das políticas públicas.

## Valores

- ❖ Competência
- ❖ Compromisso
- ❖ Resiliência
- ❖ Entusiasmo



## O QUE FAZEMOS

### Competências:

- ❖ Monitorização
- ❖ Planeamento e avaliação
- ❖ Licenciamento e fiscalização
- ❖ Principal regulador ambiental em Portugal



## O QUE FAZEMOS

Domínios de abrangência das competências:

- Combate às Alterações Climáticas
- Gestão de Recursos Hídricos
- Gestão integrada da Zona Costeira
- Gestão dos Resíduos
- Economia Circular
- Proteção Radiológica e Segurança Nuclear
- Proteção da Camada do Ozono
- Promoção da Qualidade do Ar
- Recuperação e Valorização de Solos contaminados
- Prevenção e Controlo Integrados da Poluição e de Riscos Industriais Graves
- Prevenção e Controlo do Ruído
- Rotulagem
- Compras Ecológicas e Sistemas Voluntários de Gestão Ambientalmente Sustentável
- Avaliação de Impactes Ambientais de Planos
- Programas e Projetos
- Tudo o que envolva, genericamente, a segurança ambiental e das populações.



# Ser trabalhador em funções públicas

## PRINCÍPIOS, DEVERES E DIREITOS



## Acesso à função Pública – Direito Constitucional

### ➤ Princípio da Igualdade

- Publicidade do procedimento de recrutamento;
- Aplicação a todos dos mesmo métodos de avaliação;
- Garantia dos mesmos direitos de Informação e Impugnação;
- Autonomia do Júri do procedimento:
  - Imparcialidade;
  - Sem subordinação hierárquica;
  - De composição pública (impedimentos).

### ➤ Princípio da Liberdade

- Pode concorrer aos processos de recrutamento quem quiser, incluindo os que já têm vínculo.



A teal-colored icon consisting of three vertical lines.



# Princípios, Deveres e Direitos

Exercício de funções, regulado por:

- Lei do Trabalho em Funções Públicas (e Código do Trabalho);
  - Código do Procedimento Administrativo (CPA);
  - Código de conduta da APA.
- 
- Visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos do cidadão.



# Princípios, Deveres e Direitos

- Sujeição à Constituição e à Lei (Princípio da Legalidade).
- Princípio Basilares (artigos 3.º e ss do CPA):
  - ❖ Igualdade;
  - ❖ Proporcionalidade;
  - ❖ Justiça;
  - ❖ Imparcialidade;
  - ❖ Boa-fé.



# Princípios, Deveres e Direitos

Outros princípios:

- Exclusividade (artigos 19.º e ss da LTFP)
  - Incompatibilidade é a regra.
    - Acumulação pode ser autorizada:
      - Com outras funções públicas não remuneradas ou remuneradas (elenco taxativo)
      - Com funções privadas
        - Quando não incompatíveis, sobrepostas, que não comprometam a isenção e imparcialidade, sem prejuízo para o interesse público ou interesses dos cidadãos
  - Impedimentos
    - Existem proibições específicas reguladas na Lei
    - Obrigação de declarar o impedimento



## Deveres gerais (artigos 73.º e ss da LTFP)

- ❖ **Prosseção do interesse público** (defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos)
- ❖ **Isenção** (não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce)
- ❖ **Imparcialidade** (desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos)
- ❖ **Informação** (prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada)
- ❖ **Zelo** (conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas)
- ❖ **Obediência** (acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal)



# Princípios, Deveres e Direitos

## Deveres gerais (artigos 73.º e ss da LTFP)

- ❖ **Lealdade** (desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço)
- ❖ **Correção** (tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos)
- ❖ **Assiduidade e Pontualidade** (comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas)

A violação de qualquer dos deveres pode levar à instauração de processo disciplinar, nos termos da LTFP ( artigo 176.º e seguintes)



# Princípios, Deveres e Direitos

## Deveres comuns

- O empregador público e o trabalhador, no cumprimento das respectivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, devem agir de boa-fé.
- O empregador público e o trabalhador devem colaborar na obtenção da qualidade do serviço e da produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social do trabalhador.



A teal-colored icon consisting of three vertical lines, symbolizing a list or structure.



## Direitos e garantias (artigo 71.º e 72.º da LTFP)

- Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o trabalhador;
- Proporcionar boas condições de trabalho, tanto do ponto de vista físico como moral;
- Contribuir para a elevação do nível de produtividade do trabalhador, nomeadamente proporcionando-lhe formação profissional;
- Respeitar a autonomia técnica do trabalhador que exerça atividades cuja regulamentação ou deontologia profissional a exija;
- Prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho;
- Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.
- Opor-se, por qualquer forma, a que o trabalhador exerça os seus direitos;
- Obrigar o trabalhador a adquirir bens ou a utilizar serviços fornecidos pelo empregador público ou por pessoa por ele indicada;
- Fazer cessar o vínculo e readmitir o trabalhador, mesmo com o seu acordo, havendo o propósito de o prejudicar em direitos ou garantias decorrentes da antiguidade.





# Proteção social e benefícios sociais

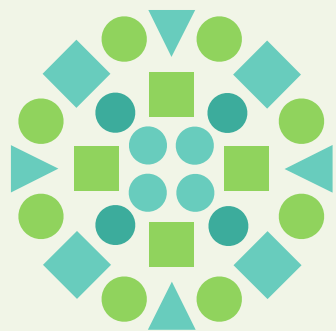
## Proteção Social

- Regime geral de segurança social (RGSS)

## Benefícios Sociais

- Assistência na Doença dos Servidores do Estado (ADSE)
- Ação social complementar
  - Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP)
  - Subsídio de refeição – 6,00€





**apa**

agência portuguesa  
do ambiente



# EXERCÍCIO DE FUNÇÕES



## Período experimental (artigos 45.º e ss da LTFP)

- O período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.
- 180 dias (ao abrigo do ACC 1/2019).
- Acompanhado por um Júri, designado especialmente para o efeito.
- Durante o período experimental pode haver denúncia do contrato pelo trabalhador sem necessidade de justa causa ou sem lugar a indemnização.
- Conta como tempo de serviço.



A teal-colored icon consisting of three vertical wavy lines.



## Avaliação Período experimental (artigos 45.º e ss da LTFP)

- Elementos que o júri tenha recolhido.
- Relatório que o trabalhador deve apresentar.
- Resultados das ações de formação frequentadas.
- A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.
- Com sucesso o período experimental avaliado com 14 ou mais valores.
  
- A conclusão sem sucesso determina a cessação imediata dos efeitos do Contrato de trabalho em funções públicas.



## Regime de Trabalho

- Tempo de trabalho
  - 35 horas semanais
  - 7 horas diárias
- Horário de trabalho
  - Horário Flexível – Plataformas fixas – 10:00-12:00 – 14:30-16:30
  - Jornada contínua - Máximo redução – 1 Hora





# Exercício de funções

## Forma de prestação de trabalho

- Presencial
- Teletrabalho
- Trabalho Suplementar
  - Situações de natureza excepcional
  - Previamente autorizado
  - Com respeito pelos limites legais



## Remuneração e suplementos

- A remuneração base corresponde a um dos níveis remuneratórios da TRU – Tabela Remuneratória Única;
- Pago ao dia 23 de cada mês;
- Subsídio de férias – pago em junho de cada em ano conjuntamente com a retribuição;
- Subsídio de Natal – pago em novembro de cada em ano conjuntamente com a retribuição.



A teal-colored icon consisting of three vertical wavy lines, representing a stylized plant or a decorative element.



# Exercício de funções

## Estrutura das Carreiras Gerais da Administração Pública

### Carreiras Gerais

#### Técnico superior

Técnico superior	p)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	n)	16	21	26	30	34	38	42	46	50	54	58
	r)	1 385,99	1 649,15	1 915,46	2 132,32	2 349,15	2 566,01	2 783,21	3 004,40	3 225,58	3 446,76	3 667,94

#### Técnico superior (Posições remuneratórias transitórias)

Técnico superior	p)	7-A	10-A
	n)	43	55
	r)	2 838,52	3 502,05

#### Assistente técnico

Coordenador técnico	p)	1	2	3	4					
	n)	15	17	20	22					
	r)	1 333,35	1 438,62	1 596,52	1 701,78					
Assistente técnico	p)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	n)	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	r)	922,47	961,40	1 017,56	1 070,19	1 122,84	1 175,46	1 228,09	1 280,72	1 333,35

#### Assistente técnico (Posições remuneratórias complementares)

Coordenador técnico	p)	5	6	
	n)	23	24	
	r)	1 754,41	1 807,04	
Assistente técnico	p)	10	11	12
	n)	16	17	18
	r)	1 385,99	1 438,62	1 491,25

#### Assistente operacional

Encarregado geral operacional	p)	1	2						
	n)	12	14						
	r)	1 175,46	1 280,72						
Encarregado operacional	p)	1	2	3	4	5			
	n)	8	9	10	11	12			
	r)	961,40	1 017,56	1 070,19	1 122,84	1 175,46			
Assistente operacional	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
	n)	5	6	7	8	9	10	11	12
	r)	821,83	869,84	922,47	961,40	1 017,56	1 070,19	1 122,84	1 175,46

#### Assistente operacional (Posições remuneratórias complementares)

Encarregado geral operacional	p)	3	4
	n)	15	16
	r)	1 333,35	1 385,99
Encarregado operacional	p)	6	7
	n)	13	14
	r)	1 228,09	1 280,72





## Alterações de posicionamento remuneratório

- Com base no Sistema de Avaliação de Desempenho (SIADAP)
- Obrigatórias
  - A cada 10 pontos acumulados.
- Por opção gestionária
  - Quando decidida e dentro das condições legais;
  - Depende de serem reunidos os requisitos para elegibilidade.



## Sistema de Avaliação de Desempenho (SIADAP)

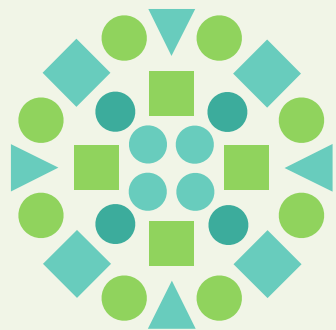
- Período avaliativo – Biénio;
- Avaliação com base em objetivos e competências contratualizadas entre avaliador e trabalhador;
- Sistema de quotas para a diferenciação de desempenhos – Relevantes (25%) e Excelentes (5%);
- Avaliações e pontuações:
- A progressão produz efeitos a 1 de janeiro do ano seguinte ao término do período de avaliação.

Avaliação	Pontuação
Desempenho Inadequado (de 1 a 1,999)	-2
Desempenho Adequado (de 2 a 3,999)	2
Desempenho Relevante (de 4 a 5 valores)	4
Distinção de mérito	6

## Férias, faltas e licenças

- **Férias** (artigo 126.º e ss da LTFP)
  - 22 dias úteis por ano – 10 seguidos;
  - Pode haver acumulação de férias do ano anterior;
  - Possibilidade de gozo de meio dia de férias;
  - No ano da celebração – 2 dias por cada mês, após 6 meses.
- **Faltas** (artigo 133.º e ss da LTFP)
  - **Justificadas**
    - Com perda de remuneração (ex: 3 dias por doença);
    - Sem perda de remuneração.
  - **Injustificadas**
    - Perda de remuneração;
    - Perda de antiguidade;
    - Responsabilidade disciplinar.





**apa**

agência portuguesa  
do ambiente



# O QUE TEMOS PARA OFERECER



# O que temos para oferecer

## Porque na APA o mais importante são as pessoas:

- A Agência Portuguesa do Ambiente é entidade certificada pela APCER na Norma NP 4552:2022 "Sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
- Na APA trabalha-se diariamente na melhoria contínua das condições de trabalho a oferecer aos seus trabalhadores:
  - Requalificação dos espaços nos edifícios.
- Trabalhar no sentido da conjugação de vontades:
  - Tentar conciliar as necessidades da APA com a vontade dos trabalhadores
- Reconhecimento do mérito.



# O que temos para oferecer

Tentamos criar locais de trabalho aprazíveis e que tornem mais agradável o dia de trabalho e criar comodidades facilitadoras.

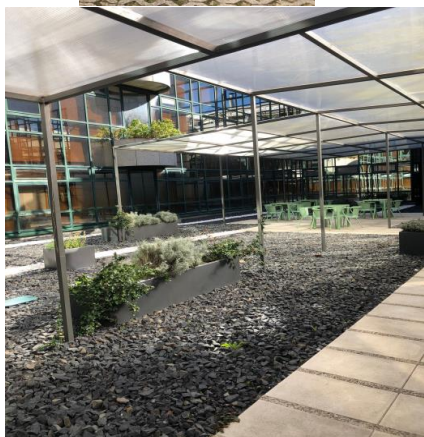
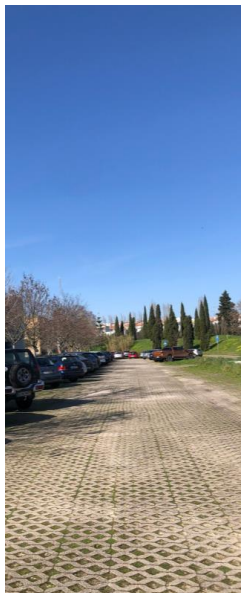
Na sede e atendendo à localização geográfica da mesma temos ao S. dispor:

- Refeitório e bar a funcionar diariamente;
- Caixa multibanco;
- Máquinas de venda automática;
- Ginásio com equipamento para prática individual e aulas de grupo;
- Estacionamento coberto e ao ar livre;
- Serviço de transportes de trabalhadores;
- Horta comunitária e projeto comum "Mini floresta".



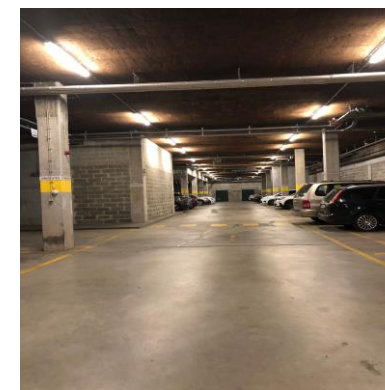
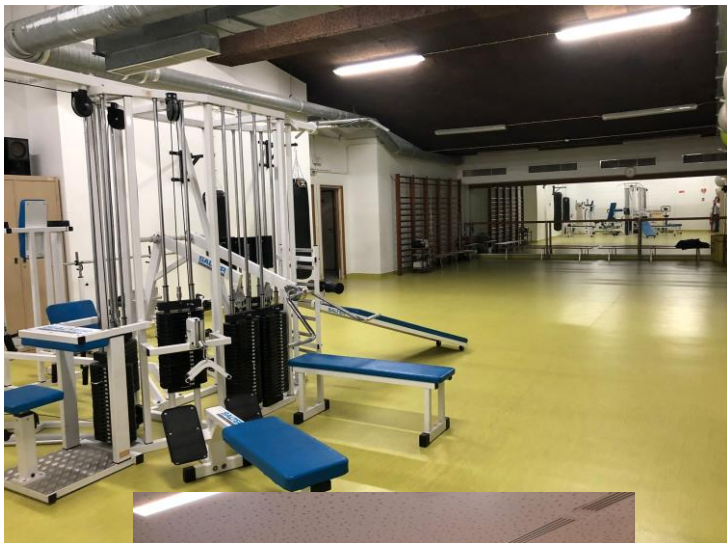


# Trabalhar na APA





# Trabalhar na APA





## Rede de transportes APA em Lisboa

Eixo Algés		
Período	Horário	Trajeto
<b>Manhã</b>	Saída de Algés, às 08:45h;	Rotunda de Algés (do lado do passeio marítimo, junto ao túnel subterrâneo) / Edifício Sede APA (Alfragide)
<b>Tarde</b>	Saída do Edifício Sede APA, às 17:05h	Edifício Sede APA (Alfragide) / Rotunda de Algés (do lado do passeio marítimo, junto ao túnel subterrâneo)
Eixo Lisboa (Areeiro)		
Período	Horário	Trajeto
<b>Manhã</b>	Saída do Areeiro, às 08:40h;	Areeiro (Rua Padre Manuel da Nóbrega) / Sete Rios / Estação de Benfica / Edifício Sede APA (Alfragide)
<b>Tarde</b>	Saída do Edifício Sede APA, às 17:20h	Edifício sede APA (Alfragide) / Estação de Benfica / Sete Rios / Areeiro (Rua Padre Manuel da Nóbrega)





**Seja Bem-vindo à APA!**